



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto 98/54

- Lei - nº - 577 -

(Dispõe sobre anulação parcial de verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÊTA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$5.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), a verba § 5º-Dívida-5.20.1- 8.76.4-Dívida Flutuante-Distrito da Sede-Despesas Diversas-, do orçamento do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Junho de 1954,
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 23 de junho de 1954.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -

Director

Proj. Lei 98